

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
IF-AÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/ME Nº 52.073.804/0001-14
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de novembro de 2023 às 10:00hs, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, administradora do **IF-AÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 52.073.804/0001-14 (“Administradora e o Fundo”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Instrução nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 (“**Instrução CVM nº 175/22**”), conforme alterada.

3. COMPARECIMENTO: Os cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas no fundo, conforme lista de presença assinada. Presente ainda os representantes da Administradora.

4. MESA: Presidente: Jonatas Cardoso; Secretário: Sr. Erick Sayans.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: **(a)** Aprova a alteração do artigo 19, *caput* e inciso III, do Regulamento do Fundo, referente às taxas pagas aos prestadores de serviços do Fundo; **(b)** Aprova a consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); **(c)** Aprova e autorizam a Administradora a promover as deliberações necessárias às deliberações.

O Cotista, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo II; (v) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92399BB3D345E

JONATAS CARDOSO

DocuSigned by:
Erick Sayans
E27A0892F69A123

ERICK SAYANS

DocuSigned by:
David Rosset
1B946035BB29441...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora